

PROPOSTA N.º 288/2025

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Em 29 de outubro último procedeu-se à instalação da Assembleia de Freguesia de Alvalade e subsequente eleição dos Vogais desta Junta de Freguesia;
- II. Importa agora determinar o modo como poderão ser movimentadas as contas bancárias da Freguesia, tendo em conta os imperativos de eficiência e segurança.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em conjugação com a alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º e a alínea i) do n.º 1 do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que as contas bancárias da Freguesia sejam movimentadas com as assinaturas do Presidente e do Vogal Tesoureiro, sendo obrigatórias duas assinaturas.

Lisboa, 1 de novembro de 2025

O Presidente